



# **ESTADO DO PARÁ**

**Poder Executivo Municipal**

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**



## **PARECER DE CONTROLE INTERNO**

**EMENTA: 3º Termo Aditivo / Contratos Nº 002/2021-SEMED/PMCA, 003/2021-SEMAD/PMCA, 004/2021-SEMPAS/PMCA, 005/2021-SEMSA/PMCA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PAR REGISTRO E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DE RECEITA E DESPESA PÚBLICA, BEM COMO ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TCM/PA, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS**

### **DOS FATOS**

Chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, solicitação de Parecer de Regularidade visando a formalização do 2º. Termo Aditivo dos **Contratos Nº 002/2021-SEMED/PMCA, 003/2021-SEMAD/PMCA, 004/2021-SEMPAS/PMCA e 005/2021-SEMSACA/PMCA**, cujo objeto é **. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PAR REGISTRO E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DE RECEITA E DESPESA PÚBLICA, BEM COMO ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TCM/PA, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS**

### **OBJETO:**

O Aditamento correspondente aos **Contratos Nº 002/2021-SEMED/PMCA, 003/2021-SEMAD/PMCA, 004/2021-SEMPAS/PMCA e 005/2021-SEMSACA/PMCA**, firmados entre a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, e a empresa: **CAPACITAS CONSULTORIA S/S LTDA**, CNPJ sob o Nº 10.593.625/0001-68, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze)** meses, contatos a partir do dia **13.01.2024 à 12.01.2025**.

### **FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- I. Consta nos autos, Solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Obras, Agricultura, Educação, Saúde e Assistência Social, para formalização do 2º Termo Aditivo dos **Contratos Nº 002/2021, 003/2021, 004/2021 e 005/2021**, apresentando, para tanto, a devida Justificativa para a prorrogação da vigência Contratual;
- II. Consta no processo a Notificação da empresas **CAPACITAS CONSULTORIA S/S LTDA**, o Termo de Aceite e a juntada dos documentos de habilitação;



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI, bem como da Dotação Orçamentária;
- IV. No caso em tela, verifica-se que a solicitação formulada se restringe a prorrogação de prazo, pelo período de 12.01.2024 até 12.01.2025, encontrando-se devidamente consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

- V. Fora anexada Minuta do 3º Termo Aditivo.

## CONCLUSÃO

Por todo exposto, este Setor de Controle Interno, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório, e ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal.

Cachoeira do Arari, 26 de Dezembro de 2023.

---

**PAULO JOSÉ AZEVEDO CAMPOS**  
Controlador do Município